



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax: (35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO COM REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITENS

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Processo nº021/2026

Impugnante: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Trata-se de impugnação apresentada em face dos itens 59 e 60 do edital, que tratam do fornecimento de Budesonida nas concentrações de 32 mcg/dose e 64 mcg/dose, em frascos contendo 60 doses, sob o argumento de que tal especificação restringiria a competitividade do certame.

### 1. Da análise

Após análise técnica e jurídica, verificou-se que a definição do objeto, embora pautada em critérios assistenciais relacionados à dispensação mensal e à padronização do tratamento, pode ensejar interpretações restritivas quanto à competitividade, especialmente diante da existência de diferentes apresentações disponíveis no mercado.

Nos termos dos princípios da legalidade, competitividade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como da vedação à restrição indevida do caráter competitivo (art. 9º, inciso I), a Administração deve assegurar ampla participação de fornecedores aptos a atender ao objeto.

Considerando que eventual adequação do item demandaria alteração relevante das especificações e do critério de julgamento, com impacto direto na formulação das propostas, conclui-se pela inconveniência de promover tais alterações no curso do presente certame.

### 2. Da decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração decide pela revogação dos itens 59 e 60, por razões de interesse público devidamente justificadas, visando preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Esclarece-se que os demais itens do edital permanecem inalterados, com regular prosseguimento do procedimento licitatório, não havendo qualquer prejuízo à continuidade do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Informa-se, ainda, que os itens ora revogados poderão ser objeto de novo procedimento licitatório, com reavaliação das especificações técnicas e adequação às condições de mercado.

### 3. Disposições finais

Publique-se a presente decisão e proceda-se às adequações necessárias no sistema eletrônico.

Alfenas/MG, 07 de abril de 2026.

  
Juliana de Ávila Silva

**Coordenadora Da Central de Distribuição de Medicamentos de Alfenas-MG**